



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

CONTRATO Nº 311/2020

O MUNICÍPIO DE BARREIRAS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.654.405/0001-95, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor João Barbosa de Souza sobrinho, denominada Contratante, e a empresa **NUNES & RIBEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 21.315.351/0001-61, com sede na Avenida São Desidério nº 275-Lot. São Paulo CEP 47.807-046 Barreiras, neste ato representada pela Senhora Sara Pollyana Alves Ribeiro, inscrito no CPF, sob o nº 978.786.181-00, na forma dos seus estatutos sociais ou procuração, doravante denominada Contratada, perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente Contrato, de acordo com o constante no Processo nº **2201/2020**, referente ao pregão presencial nº **018/2020**, em observância à lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, sendo do tipo menor preço global.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 aquisição emergencial de Equipamento e Material de Higiene para o combate do COVID-19, requisitado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

1.2 Constitui objeto do presente contrato, os serviços abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTALR\$
3	Macacão de segurança, impermeável, tamanho pequeno, confeccionado em fibra de polipropileno, cor branca, respirável, fechamento com zíper com aba protetora, elástico no capuz, cintura, punhos e tornozelos, com tratamento antiestático,	unid	CORRENTE SP	1.000	R\$ 44,75	R\$44.750,00
4	Macacão de segurança, impermeável, tamanho médio, confeccionado em fibra de polipropileno, cor branca, respirável, fechamento com zíper com aba protetora, elástico no capuz, cintura, punhos e tornozelos, com tratamento antiestático,	unid	CORRENTE SP	1.000	R\$ 44,95	R\$ 44.950,00
5	Macacão de segurança, impermeável, tamanho grande, confeccionado em fibra de polipropileno, cor branca, respirável, fechamento com zíper com aba protetora, elástico no capuz, cintura, punhos e tornozelos, com tratamento antiestático,	unid	CORRENTE SP	500	R\$ 43,60	R\$ 21.800,00
TOTAL		R\$ 111.500,00(cento e onze mil e quinhentos reais)				

1.3 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado o valor de **R\$ 111.500,00(cento e onze mil e quinhentos reais)** valor total a ser pago à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**.

2.1.1 Os preços unitários e global retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

2.2 Será em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da NF.

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTAMENTO

3.1 Não será reajustado o contrato.

End.: Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia - Fone: (77) 3614-7114 – CNPJ nº 13.654.405/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

- 4.1 O prazo de execução do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias.
4.2 O prazo para início da entrega dos materiais será de **10 (dez) dias**.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:

Unidade: 03.06 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Projeto/Atividade: 2019 – Gestão das Ações da Sec. de Adm. e Planejamento

Elemento da Despesa: 33.90.30- Material de Consumo

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

Unidade: 03.08.08 – Sec. Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 2025 – Gestão das Ações da Sec. Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Elemento da Despesa: 33.90.30- Material de Consumo

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

Unidade: 03.08.50 – Fundo Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2041 – Desenvolvimento das Ações do Salário Educação -QSE - FNDE

Projeto/Atividade: 2043 – Aprimoramento das Ações do Ensino Infantil

Projeto/Atividade: 2044 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2048 – Desenvolvimento das Ações do Ensino Fundamental

Elemento da Despesa: 33.90.30- Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01 – Receita e Transf. de Imposto – Educação 25%

04 – Contrib. Ao Prog. Ensino Fundamental – Sal. Educação

95 – Ação Judicial Fundef – Precatórios

Unidade: 03.09.50 – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras - FMSB

Projeto/Atividade: 2063 - Manter e Apoiar o Programa Agente Comunitário de Saúde

Projeto/Atividade: 2066 Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar as Ações de Vigilância em Saúde

Projeto/Atividade: 2067 Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar as Ações de Vigilância Sanitária

Projeto/Atividade: 2068 Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar Proc. e Unidades de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Projeto/Atividade: 2069 Manter, Fortalecer e Equipar a Gestão de Atenção Básica

Projeto/Atividade: 2123 Enfrentamento da Emergência COVID19

Elemento da Despesa: 33.90.30- Material de Consumo

Fonte de Recurso: 6102 – Rec. de Impostos e Transf. de Impostos Saúde 15%

0214 - Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS do Gov. Federal C

0109 - Recurso Vinculado LC 173/2020 - FMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

Unidade: 03.12.51 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2100 – Gerenciamento de Programas Diversos do FNAS e FEAS

Projeto/Atividade: 2103 – Gerenciamento do Fundo Mun. de Assistência Social

Elemento da Despesa: 33.90.30- Material de Consumo

Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinário

Fonte de Recurso: 29 – Transf. de Rec. do Fundo Nac. Assist. Social-FNAS

Fonte de Recurso: 0109 - Recurso Vinculado LC 173/2020 - FMAS

CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto;
- 7.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 7.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 8.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 8.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do descritivo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor designado;
- 8.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto de até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da NF

CLÁUSULA NONA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

9.1 Fica estabelecido que, na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DECIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 As sanções passíveis de serem aplicadas encontram-se definidas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO

12.1 O presente contrato poderá ser alterado mediante celebração de termos aditivos, e rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 No caso de rescisão deste contrato, a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento do serviço já entregue e aprovado pelo **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Fica a Secretaria Municipal de Saúde – Servidora fiscal do contrato a **Sra. Elissandra Macêdo dos Santos de Souza**, Diretora, Portaria nº491, de 11 de março de 2017; Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – Servidor Thiago Ernestino Silva de Souza Almeida, Diretor, mat. nº 56.884.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da **CONTRATADA**;
- c) Processo administrativo nº **2201/2020**.

14.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela **CONTRATADA** serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

14.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Cidade de Barreiras, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Barreiras- Bahia, 09 de setembro de 2020.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
Joao Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal

CONTRATADO
NUNES & RIBEIRO LTDA
Sara Pollyana Alves Ribeiro
CPF: 978.786.181-00

TESTEMUNHAS:

NOME: *Matheus Araújo de Souza*
CPF: *074 448 635 00*

NOME: *Katya Mag*
CPF: *28311.785.18*